



REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO

ART. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardinópolis / SC, faz saber, que estão abertas as inscrições para o XVI FESTIJAR – Festival de Interpretação do Município de Jardinópolis CATEGORIA LIVRE. Tem por objetivo revelar e divulgar os valores artísticos do Município e promover o intercâmbio cultural, proporcionando à sociedade a oportunidade de participar diretamente desta atividade cultural, valorizando a arte musical, transformando o evento em espaço de alegria e entretenimento.

ART. 2º - O festival será realizado no Município de Jardinópolis / SC, no dia 21 de abril de 2023, com início as 21 horas, tendo como local o Clube Comunitário de Jardinópolis.

ART. 3º - A comissão organizadora será composta por servidores públicos devidamente convocados pelo Prefeito Municipal. Esta comissão terá como função elaborar o regulamento, selecionar a comissão julgadora, efetuar as inscrições, organizar as etapas e dispor sobre as demais regras para realização do Festival.

CAPÍTULO II

DOS GÊNERO MUSICAIS

ART. 4º - Para a categoria ADULTO MUNICIPAL os gêneros musicais serão LIVRES.

ART. 5º - Serão aceitas todas as músicas cantadas em idioma nacional (Português), sendo permitidas palavras ou frases isoladas em língua estrangeira. As músicas internacionais, NÃO serão enquadradas nos gêneros acima mencionados.



CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

ART 6º - As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas a partir do dia 20 de março de 2023 até as 17 horas do dia 10 de abril de 2023. A ficha de inscrição será disponibilizada no site do município de Jardinópolis em www.jardinopolis.sc.gov.br e no Departamento de Cultura em anexo a praça Municipal. Informações pelo telefone (49) 99942 0900, em horário comercial, ou pessoalmente com Ivan Tonini.

ART. 7º - Os candidatos menores de 18 anos, poderão participar do festival, no entanto, deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis. Sendo obrigatório que os pais ou responsáveis assinem a ficha de inscrição.

ART. 9º - Cada intérprete poderá fazer a inscrição para concorrer com apenas uma música no Festival, não havendo duplicidade da música, seja individualmente ou em dupla.

CAPITULO IV DA PARTICIPAÇÃO

ART. 11º - Poderão participar do festival somente pessoas que possam comprovar residência no Município de Jardinópolis / SC. Os documentos aceitos são:

Cadastro na Unidade Básica de Saúde e que possuam a carteira do SUS do município;
Comprovante de residência, tais como: fatura de água, fatura de energia elétrica, contrato de locação e/ou bloco de produtor;
Na categoria mirim e infantojuvenil poderá utilizar o comprovante de matrícula escolar.

ART. 12º - Terá o concorrente o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento musical que lhe convir, desde que não acarrete transtornos para a banda e/ou Comissão Organizadora do festival.



Parágrafo Único: a banda estará disponível para acompanhamento instrumental e backing vocal a critério do intérprete.

ART. 13º - O Interpretete que se apresentar por primeiro colocado terá o direito se repetir sua interpretação na 10º apresentação.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

ART 14º - Os interpretes concorrerão à premiação em dinheiro. A premiação será conforme descrição abaixo:

Categoria livre

1º Lugar - R\$: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

2º Lugar - R\$: 1.000,00 (um mil real)

3º Lugar - R\$: 900,00 (novecentos reais)

4º Lugar - R\$: 800,00 (oitocentos reais)

5º Lugar - R\$: 700,00 (setecentos reais)

6º Lugar - R\$: 600,00 (seiscentos reais)

7º Lugar - R\$: 500,00 (quinhentos reais)

8º Lugar - R\$: 400,00 (quatrocentos reais)

9º Lugar - R\$: 300,00 (trezentos reais)

10º Lugar - R\$: 200,00 (duzentos reais)

Parágrafo Primeiro: os vencedores do festival deverão passar na Tesouraria da Prefeitura, a partir do dia 26 de abril de 2023, para receber o valor da premiação munidos de documento de identidade. Os menores de idade deverão comparecer acompanhados dos pais ou responsáveis também munidos de documento de identidade.

Parágrafo Segundo: Para os vencedores que não puderem comparecer pessoalmente para a retirada do prêmio, poderão fornecer seus dados bancários e o município realizara o pagamento via transferência bancaria no prazo de até cinco dia uteis.



CAPÍTULO VI DOS ENSAIOS

ART. 15º - Os candidatos inscritos para a Categoria Livre poderão ensaiar no dia 21 de abril 2023, das 13h30 às 17 horas, com acompanhamento da banda. Os ensaios serão baseados pela ordem de chegada.

ART. 16º - Cada interprete terá 10 (dez) minutos para ensaiar ou até a coordenação e a banda concordarem.

Parágrafo Único: a ordem das apresentações do festival será realizada por sorteio logo após os ensaios.

CAPÍTULO VII DOS JURADOS

ART. 17º - O corpo de Jurados será formado por 03 (três) pessoas capacitadas na área musical, que serão escolhidos pela comissão organizadora.

ART. 18º - As notas atribuídas pelos jurados serão de 1 a 10, podendo ser fracionadas com 02 (dois) algarismo após a vírgula, somando se todas as notas. Observando-se os critérios:

Para a categoria Livre: AFINAÇÃO, INTERPRETAÇÃO, DICÇÃO E RITMO.

ART 19º - A nota atribuída pelos jurados será soberana, inquestionável e secreta a todos os intérpretes.

ART 20º - Em caso de empate na somatória da pontuação, será considerado critério de desempate a maior pontuação na mesma ordem em que os critérios foram expostos, nas categorias Infantojuvenil e Livre: AFINAÇÃO, INTERPRETAÇÃO, DICÇÃO e RITMO.

ART 21º - A contagem das notas será somada pela mesa julgadora e será declarado vencedor aquele que obtiver a maior média final.



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 22º – A Comissão Central Organizadora (CCO) reserva-se em qualquer tempo, excluir o participante que sob qualquer pretexto, perturbe a ordem do Festival e não obedeçam as determinações contidas neste Regulamento, ou decisões tomadas pela (CCO).

ART. 23º – As despesas dos participantes correrão por contados inscritos (participantes).

ART. 24º – A ordem da apresentação dos candidatos no festival será feita por sorteio apos os ensaios dos candidatos.

ART 25º – A Comissão Central Organizadora comunica que poderá a qualquer tempo anular algum artigo do presente Regulamento, sem que haja direitos a terceiros.

ART. 26º – Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Comissão:
Arquimedes Caprini
Claudimar Brizola
Darci Pansera
Diogo Grandó
Divo Gomes Ferreira
Edson Marcos Maria
Ilda Albani Alberti
Ivan Tonini
Leomir Detoni
Vanderlei Cezar Vieira

Jardinópolis – SC, 16 de março de 2023.



XVI FESTIJAR - FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria: **MUNICIPAL LIVRE**

Nome Completo:			
Nome da Dupla:			
Nome Artístico:			
CPF Responsável:			
RG Responsável:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Fone:			
Nome da Música:			
Interprete:			
Gênero musical:			Ton.:
Informações Bancárias se for um possível vencedor			
Banco:	Agência:	Conta:	
Pix de um Responsável:			

Declaro que concordo e estou ciente dos termos descritos no regulamento do FESTIJAR – Festival da Música de Jardinópolis – SC. Ainda, por este instrumento, em atendimento às disposições da Lei Nº 13.709, de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), AUTORIZO o uso de meu nome, imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, derivados da participação no festival, podendo essas serem divulgadas ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito e indeterminado, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional.

Jardinópolis em ____ de _____ de 2023.

Assinatura